



MUNICÍPIO DE SETÚBAL  
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO N.º

PROPOSTA N.º 90/2019/DCDJ/DIJUV

Realizada em

DELIBERAÇÃO N.º

ASSUNTO:

**Projeto de Regulamento de Campos de Férias do Município de Setúbal**

O Município de Setúbal tem no pelouro da Juventude um dos eixos estruturantes da sua estratégia de desenvolvimento, visível no reforço técnico dos seus recursos humanos, nos investimentos recentes em novos equipamentos e no crescimento de uma programação municipal que, de forma evidente, procurou olhar os jovens não como destinatários de um plano de atividades, mas como parceiros fundamentais da sua construção.

O grande desafio para os próximos anos será assumir a Juventude como um pilar transversal das políticas públicas, compreendendo que, independentemente do domínio, a intervenção municipal será tanto mais eficaz, transformadora e sólida quanto o envolvimento e comprometimento do universo jovem esteja garantido.

Assim, e considerando a recente constituição do Parque da Juventude, resultante da desanexação de uma parcela de terreno do Parque de Campismo de Gâmbia, com o objetivo de aproximar os jovens dos seus pares num contexto de natureza e promovendo o exercício da cidadania, participação, pertença, solidariedade e partilha;

Considerando também o crescente interesse e participação de crianças e jovens em projetos como o Arrábida Camp e o Programa Férias no Bairro;

Considerando que ao abrigo do artigo 14º do Decreto-lei 32/2011 de 7 de março, que estabelece o regime jurídico de acesso e de exercício na atividade de organização de campos de férias, o Município de Setúbal deverá estar devidamente habilitado enquanto entidade organizadora de atividades dessa natureza;

Por todos os considerandos referidos, torna-se natural a necessidade de criação de um documento que oriente e regule a concretização destes projetos do ponto de vista dos seus objetivos, valores, períodos de funcionamento, direitos e deveres (da organização, monitores, participantes), planos de atividades, segurança, etc.

Nestes termos, considerando o disposto em cima, e nos termos do disposto na alínea k) do n.º 1 do art.º 33º e do disposto na alínea g) do n.º 1 do art.º 25º da Lei 75/2013 de 12 de setembro, propõe-se:

1. A aprovação do Projeto de Regulamento de Campos de Férias do Município de Setúbal, em anexo, e sendo parte integrante da presente proposta;
2. A submissão a consulta pública para recolha de participações/sugestões, nos termos e para efeitos do disposto no n.º 1 e n.º 2 do art.º 101º do código do procedimento administrativo no prazo de 30 dias a contar da publicação do projeto nos termos legais.

O TÉCNICO

O CHEFE DE DIVISÃO

O DIRECTOR DO DEPARTAMENTO

O PROPONENTE

APROVADA / REJEITADA por : \_\_\_\_\_ Votos Contra; \_\_\_\_\_ Abstenções; \_\_\_\_\_ Votos a Favor.

*Aprovada em minuta, para efeitos do disposto no n.º 3 do art.º 57 da lei 75/13, de 12 de setembro*

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ACTA

O PRESIDENTE DA CÂMARA